

XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da USP, pelo Regimento do CENA ou por delegação superior.

§ 1º - O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor que, neste caso, deverá contar com os meios e os auxiliares indispensáveis para o desempenho de suas responsabilidades.

§ 2º - São subordinados ao Diretor os órgãos técnicos e administrativos do CENA.

CAPÍTULO III

Da Divisão Científica

Artigo 11 - Cada Divisão Científica terá um Conselho de Divisão Científica, composto por:

I - todos os docentes da Divisão;

II - um representante discente, eleito dentre os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do CENA;

III - um representante dos servidores não-docentes, eleito por seus pares da Divisão.

§ 1º - Na eleição dos representantes previstos nos incisos II e III serão também eleitos os seus suplentes.

§ 2º - Os titulares em suas faltas, impedimentos e no caso de vacância, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Artigo 12 - O Conselho de cada Divisão Científica elegerá o Diretor Técnico entre os docentes da Divisão e o seu suplente, com um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser uma vez reconduzido.

Artigo 13 - Cada Divisão Científica será formada por Laboratórios, tendo estes um Responsável Administrativo titular e um suplente.

Artigo 14 - Ao Diretor Técnico da Divisão Científica compete:

I - dirigir a Divisão, preservando a liberdade intelectual dos docentes, observando o Plano Diretor de Pesquisa;

II - acompanhar e incentivar o desempenho acadêmico/científico dos docentes da Divisão;

III - relatar ao Diretor do CENA a situação funcional dos projetos em andamento na Divisão;

IV - indicar e substituir os Responsáveis Administrativos titulares e suplentes pelos Laboratórios da Divisão;

V - discutir as necessidades de infra-estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades da Divisão;

VI - discutir as necessidades de claros docentes e servidores não-docentes para a Divisão;

VII - analisar e opinar em assuntos da Divisão relativos a:

- a) projetos de pesquisa, relatórios de viagem ao exterior;
- b) bolsas de outros tipos de auxílios;
- c) pedidos de estágio de graduados e pós-graduados;
- d) participação de Professores Permissionários e outros tipos de cooperação;
- e) sugerir cursos de treinamento para servidores não-docentes;

f) realização de eventos científicos no CENA;

g) opinar sobre outros assuntos a critério da Direção do CENA.

TÍTULO III

Do Ensino

Artigo 15 - O CENA ministrará disciplinas em nível de Graduação, Cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado e Cursos de Extensão Universitária, nos termos do Regimento Geral da USP e normas estabelecidas pelos Conselhos Centrais pertinentes.

Artigo 16 - Poderá o CENA instituir comissões para cuidar de outras modalidades de ensino.

CAPÍTULO I

Da Pós-Graduação

Artigo 17 - Programas de Pós-Graduação serão desenvolvidos no CENA após deliberação da CPG do CENA e aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação da USP.

Artigo 18 - A Comissão de Pós-Graduação (CPG), obedecida à orientação dos Colegiados superiores da Universidade e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da USP, cabe traçar as diretrizes e zelar pela execução dos programas de pós-graduação, bem como coordenar as atividades didático-científicas da pós-graduação, no âmbito do CENA.

Artigo 19 - A CPG do CENA tem a seguinte constituição:

I - cinco membros docentes do CENA, com a titulação mínima de Doutor, eleitos por seus pares, dentre os orientadores credenciados em programa de Pós-Graduação do Centro;

II - um representante discente regularmente matriculado em programa de pós-graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, permitida recondução.

TÍTULO IV

Da Atividade Docente

Artigo 20 - O desempenho das atividades docentes, e no que couber aos concursos da carreira docente, far-se-á de acordo com o Estatuto, Regimento Geral da USP e pelo que dispõe este Regimento, dentro das seguintes categorias:

- a) Professor Doutor
- b) Professor Associado
- c) Professor Titular

Artigo 21 - As categorias de Professor Doutor e Professor Titular constituem cargos da Carreira Docente, e serão providos na forma da legislação vigente.

Artigo 22 - A critério do CD, o CENA poderá admitir professores visitantes e colaboradores.

Artigo 23 - Docentes de outras Unidades e órgãos de Integração da USP ou docentes ou pesquisadores de outras Instituições ou autônomos, poderão desempenhar atividades no CENA, desde que aprovados pelo CD.

CAPÍTULO I

Dos Concursos Para Carreira Docente

Artigo 24 - As normas para os concursos da carreira docente no CENA são as mesmas definidas no Regimento Geral para as Unidades de Ensino.

Parágrafo único - Fica estabelecido que a Congregação da ESALQ terá competência para deliberar sobre a matéria constante dos incisos VII a XI do Artigo 39 do Regimento Geral.

Artigo 25 - São as seguintes as provas e os respectivos pesos para o Concurso ao Cargo de Professor Doutor:

I - julgamento de memorial com prova pública de arguição, peso = 5;

II - prova didática, peso = 3;

III - prova escrita, peso = 2.

Artigo 26 - São as seguintes as provas e os respectivos pesos para o concurso ao cargo de Professor Titular:

I - julgamento de títulos, peso = 5;

II - prova pública oral de erudição, peso = 3;

III - prova pública de arguição, peso = 2.

§ 1º - Na prova de arguição, caberá a cada examinador um tempo de trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas, podendo, de comum acordo entre o candidato e o examinador, a arguição ser realizada na forma de diálogo, utilizando tempo máximo de sessenta minutos.

§ 2º - Na prova de arguição, a Comissão poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados pelo candidato, bem como sobre a área de sua atuação pertinente ao programa ou sobre questões de ordem geral.

Artigo 27 - São as seguintes as provas e os respectivos pesos no concurso para obtenção do título de livre-docente:

I - prova escrita, peso = 2;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, peso = 3;

III - julgamento de memorial com prova pública de arguição, peso = 3;

IV - avaliação didática, peso = 2.

§ 1º - As inscrições para a Livre-Docência poderão ser realizadas nos meses de março e agosto, sendo os respectivos editais publicados em janeiro e junho.

§ 2º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da aceitação da inscrição.

Artigo 28 - A prova de avaliação didática será em nível de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A prova referida no inciso IV será constituída de aula, conforme for estabelecido no Edital do Concurso.

Artigo 29 - Havendo conveniência para o ensino e para a pesquisa e respeitada a categoria docente, permitir-se-á a transferência de docente:

I - no âmbito da USP, dependendo da prévia anuência do docente e da Unidade de origem e do pronunciamento favorável do CD do CENA;

II - fora do âmbito da USP, dependendo de manifestação favorável de pelo menos dois terços do CD do CENA.

Artigo 30 - A admissão de docentes far-se-á em regimes de trabalho, conforme as disposições do Capítulo I do Título VI do Regimento Geral.

CAPÍTULO II

Da Avaliação da Produção dos Docentes

Artigo 31 - A atividade docente será avaliada de acordo com o que dispuser a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da USP, conforme estabelece o Art. 202 do Regimento Geral.

TÍTULO V

Do Corpo Discente

Artigo 32 - O corpo discente do CENA é constituído por alunos regularmente matriculados em Cursos de Pós-Graduação e de Extensão Universitária.

Parágrafo único - Para fins de representação nos CD, CPG e Conselhos de Divisões Científicas serão eleitores e elegíveis apenas os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação do CENA.

Artigo 33 - As funções de monitor no CENA em atividades de extensão à comunidade poderão ser exercidas por alunos regularmente matriculados em Cursos de Pós-Graduação ministrados pelo Centro.

Artigo 34 - A seleção dos monitores para disciplinas de graduação e pós-graduação será realizada por Comissão Julgadora especialmente designada pelo CD para este fim.

Parágrafo único - A seleção dos monitores por disciplinas deverá ser feita mediante provas específicas, estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35 - São consideradas Unidades afins:

I - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - ESALQ, Piracicaba;

II - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ, São Paulo;

III - Instituto de Biociências - IB, São Paulo;

IV - Instituto de Física de São Carlos - IFSC, São Carlos;

V - Instituto de Química de São Carlos - IQSC, São Carlos;

VI - Instituto de Geociências - IGc, São Paulo;

VII - Instituto de Física - IF, São Paulo;

VIII - Instituto Oceanográfico - IO, São Paulo;

IX - Instituto de Química - IQ, São Paulo;

X - Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas - IAG, São Paulo;

XI - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA, Pirassununga.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumo de Contrato

Contrato 75-2008 - Processo 2008.1.1029.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fina Engenharia Ltda. Convite 21-2008: Execução da reforma dos Auditórios para a adequação da acessibilidade do Bloco D - Prédio Principal, da Escola de Comunicações e Artes da USP. Valor: R\$ 149.521,88. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2008. Prazo: 90 dias corridos. Data da assinatura: 9-1-2009.

Resumo de Termo de Encerramento de Contrato

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 4-2008 - Processo 2007.1.979.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fina Engenharia Ltda. Convite 25-2007: Execução da reforma parcial da cobertura da Estação Ciência, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Objeto: Por este termo, a contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma contratada por conta do Contrato 4-2008. Data da assinatura: 9-1-2009.

EDITORA DA USP

Despachos da Reitora, de 12-1-2009

Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Niobe Abreu Peixoto da Silva. Processo USP 2008.1.228.91.4;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Cleusa Rios Pinheiros Passos. Processo USP 2008.1.219.91.5.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 9-1-2009

Cessando a designação das alunas Renata Garcia de Carvalho Leitão, a partir de 1º-12-2008, e Adriana Davanzo, a partir de 1º-2-2009, enquanto Monitora-Bolsista junto ao Centro de Línguas.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho da Reitora, de 8-1-2009

Ratificando o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Odontologia. Contratada: Cepy Tecnologia em Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda. Processo: 2008.1.1433.23.6.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 12-1-2009

No Convite 01B-2008, concessão de uso de espaço físico, de propriedade da Universidade de São Paulo, para exploração de serviços de reprografia, revogo, em virtude de decurso de prazo para julgamento de recurso impetrado por licitante. Esta decisão baseia-se no item 12.3 do edital e item I, alínea “c”, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21-6-1993.

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria USP-GR-4.007, de 4-7-2008, justificamos que o pagamento para a empresa Global Service Comércio Ltda., através da Nota de Empenho 3725360, Processo 2008.1.890.49.8, não obedeceu à ordem cronológica, por motivos de ordem administrativa.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Portaria PCLO-1, de 7-1-2009

Altera a composição da Comissão instituída pela Portaria PCLO-31, de 12-11-2008

O Prefeito do Campus Luiz de Queiroz em Exercício, nos termos do artigo 10 do Regimento da PCLO, baixado pela Resolução 4.778-00, e considerando que a servidora Denise de Lourdes C. Mescolotti, não pertence ao quadro de servidores desta prefeitura, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Denise Eliana Lambertucci Estoque para continuidade dos Trabalhos, a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Portaria PCLO-31, de 12-11-2008

O Prefeito do Campus Luiz de Queiroz, nos termos dos artigos 190, 191, inciso IV, e 192, do Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo –SEU, resolve:

Artigo 1º - Criar, junto à Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz, a Comissão Permanente Interna para atuar nos casos de apuração de acidente de trânsito, infração à legislação de trânsito e demais ocorrências, envolvendo servidores desta Prefeitura, quando na direção de veículos oficiais.

§ 1º - Caberá à Comissão proceder à tipificação do ato, para fins disciplinares e de ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos, observando, para tanto, a legislação pertinente e as normas internas.

Artigo 2º - Designar os servidores Bianca Boaretto Rodrigues, na qualidade de Presidente, Paulo Roberto Latanze e Carlos Humberto Rodrigues como membros, devendo os Trabalhos serem secretariados por Denise de Lourdes C. Mescolotti e, nos seus impedimentos, por Eloisa Helena Guarda Dallavilla.

Artigo 3º - O mandato dos membros da Comissão nomeados será de dois anos, sendo que, quando da renovação, um dos componentes, pelo menos, deverá ser reconduzido, para que os procedimentos não sofram solução de continuidade.

Artigo 4º - A Comissão deverá respeitar os prazos legais para a conclusão dos Trabalhos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 001/2009 - Contrato 17/2008-Pref. - Proc. 01.P.26527/2007 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transportes Capellini Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 17/2008-Pref. para o período de 09/01/2009 a 08/01/2010 - Valor Estimado: R\$ 795.404,88, sendo R\$ 771.301,68 para o Exercício de 2009 e R\$ 24.103,20 para o Exercício de 2010, Funcional Programática 04.04.00, Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Unicamp - Data da assinatura 08/01/2009.

Termo Aditivo 004/2009 - Contrato 156/2006-Pref. - Proc. 01.P.25204/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transportes Capellini Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 156/2006-Pref. para o período de 09/01/2009 a 08/01/2010 - Valor Estimado: R\$ 128.409,60, sendo R\$ 124.518,40 para o Exercício de 2009 e R\$ 3.891,20 para o Exercício de 2010, Funcional Programática 04.04.00, Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Unicamp - Data da assinatura 08/01/2009.

Termo Aditivo 004/2009 - Contrato 155/2006-Pref. - Proc. 01.P.25201/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transportes Capellini Ltda. - Objeto: Prorrogação do Contrato 155/2006-Pref. para o período de 09/01/2009 a 08/01/2010 - Valor Estimado: R\$ 85.213,92, sendo R\$ 82.631,68 para o Exercício de 2009 e R\$ 2.582,24 para o Exercício de 2010, Funcional Programática 04.04.00, Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Unicamp - Data da assinatura 08/01/2009.

Despacho CCD nº	Qtde.	Jornada de trabalho (horas semanais)	Departamento	Disciplina / Conjunto de Disciplinas
127/08	2	12	Biologia	“Biotecnologia de Células Animais” / “Genética e Genética Molecular”
127/08	1	12	Botânica	“Princípios de Sistemática e Evolução” / “Taxonomia Vegetal - Ecologia”
127/08	1	12	Ecologia	“Ecologia Quantitativa” / “Modelos Estatísticos em Ecologia”
127/08	2	12	Educação	“Prática de Ensino em Ciências”/“Prática de Ensino em Ciências Biológicas: Estágio Supervisionado I”
			Proc. 1475-08-IBRC - Desp. 1435-08-Runesp	

Retificações do D.O. de 9-12-2008

No Desp. 1267-08-Runesp, onde se lê: Departamento de Educação “Filosofia da Educação: aspectos filosóficos da Educação na Antiguidade e no Medieval”

“Filosofia da Educação: aspectos filosóficos da Educação na Modernidade e na Contemporaneidade”;

leia-se: “Filosofia da Educação: aspectos filosóficos da Educação na Antiguidade e no Medievo” “Filosofia da Educação: aspectos filosóficos da Educação na Modernidade e Contemporaneidade”;

onde se lê: Departamento de Educação

“Psicologia da Educação III” “Psicologia” “Psicologia do Desenvolvimento”

leia-se:

“Psicologia da Educação III” “Psicologia da Aprendizagem” “Psicologia do Desenvolvimento”

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Termo Aditivo de Contrato

Processo 556/04-AG. Pregão 014/04-AG. Termo Aditivo 22/2008-AG. Contrato 005/2004 -AG. Contratante: A Universidade Estadual Paulista - Campus de Botucatu -

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Contrato

Contrato 488-2008 - Processo: 20-P-26046-2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Matera Systems Informática S/A. - Objeto: Contratação de empresa especializada para codificação e testes, em linguagem Java - plataforma J2EE, de aplicações, representando a quantidade de 1200 pontos de função- Valor do contrato: R\$ 574.944,00 - Funcional Programática: 12.0126.4302.5313 - Elemento Econômico: 3339-12 - Modalidade: Tomada de Preços AS 034-2008 - Vigência: 7-1-2009 a 6-8-2009 - Data da assinatura: 7-1-2009. (Replicado por ter saído com incorreções.)

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 467/2006-011. Processo: 09-P-1146/2002 - Contrato 467/2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Pema Engenharia Ltda. - Objeto: Prorrogar a vigência contratual, 90 dias passando de 08/01/2009 para 08/04/2009 - Data da assinatura: 07/01/2009.

Termo Aditivo 641/2006-014. Processo: 01-P-11486/2006 - Contrato 641/2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Rio Verde Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Retificar o item 1.1.1 do Termo Aditivo 641/2006-013 conforme segue: Onde constou: Prorrogar a vigência contratual, em 60 dias passando de 17/12/2008 para 15/02/2008, para atender ao prazo de recebimento definitivo. Passa constar: Prorrogar a vigência contratual, em 60 dias passando de 17/12/2008 para 15/02/2009, para atender ao prazo de recebimento definitivo - Data da assinatura: 09/01/2009.

Termo Aditivo 788/2005-004. Processo: 20-P-12198/2005 - Contrato 788/2005 - Contratante: Universidade Estadual De Campinas - Contratada: Agrizzi do Brasil Comercio e Serviços de Informática Ltda. - Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 10/01/2009 a 09/01/2009 - Data da assinatura: 09/01/2009.

Termo Aditivo 421/2008-001. Processo: 01-P-11490/2008 - Contrato 421/2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Matsuda Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Prorrogar a vigência contratual, em 20 dias passando de 30/06/2009 para 20/07/2009, prorrogar os prazos para início, término e entrega dos serviços, em 20 dias, passando de 18/02/2009 para 10/03/2009 - Data da assinatura: 09/01/2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Contrato

Contrato 23-2009. Processo 15P-26669-2008. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Aimara Comércio e Representações Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes para dosagem de tracolimus e dosagem de sirolimus, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25 “caput” da Lei Federal 8666-93, ratificada pela autoridade competente em 06-01-2009. Elemento Econômico: 3330-31. Funcional Programática: 15.08.01.00. Valor global: R\$ 242.844,00. Vigência: A partir de 08-01-2009 a 31-12-2009. Data da assinatura: 08-01-2009.